



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970
Fone: +55 96 40092941 – homepage: www2.unifap.br/procri– e-mail: procri@unifap.br

CHAMADA 03/2018/PROCRI/UNIFAP, DE 10 DE MAIO DE 2018 – BRACOL 2018.2 – OCUPAÇÃO DE VAGA REMANESCENTE DO EDITAL 02/2018.

A Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), através da Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais (PROCRI), torna público processo simplificado para preenchimento de vaga remanescente do edital nº 02/2018/ PROCRI.

01- DA VAGA

(uma) vaga para a Universidad Pedagógica Nacional – UPN

As áreas ofertadas seguem as mesmas divulgadas no edital nº 02/2018/ PROCRI.

2. INSCRIÇÕES

2.1. O candidato poderá se inscrever enviando Todos os documentos solicitados no item 6 do Edital nº 02/2018/ PROCRI – BRACOL no período de 10/05/2018 a 16/05/2018;

2.2. Os arquivos deverão ser enviados para o e-mail inscricoesalunos.procri@gmail.com e com cópia para manuela.gortz@gmail.com no formato pdf.;

2.3 Aos alunos que se inscreveram no edital 02/2018/ PROCRI fica facultado o envio da documentação- caso o aluno encaminhe apenas a solicitação de inscrição na chamada serão considerados os documentos entregues nos termos do edital;

2.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3. SELEÇÃO

3.1. A seleção seguirá os mesmos critérios adotados no edital nº 02/2018/ PROCRI – BRACOL.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, em aceitar as condições estabelecidas no Edital nº 02/2018/ PROCRI – BRACOL e seus Anexos, bem como as disposições contidas nos Princípios Gerais do Programa de Intercâmbio de Estudantes Brasil-Colômbia



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 02, Campus Marco Zero, Macapá/AP – CEP: 68.906-970
Fone: +55 96 40092941 – homepage: www2.unifap.br/procri– e-mail: procri@unifap.br

(BRACOL), as quais passam a integrar este Edital como se nele estivessem escritas, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim.

4.2 Além dos instrumentos normativos mencionados no subitem, os candidatos obrigam-se a acatar outras instruções e normas complementares operacionais da PROCRI, as quais serão divulgadas no endereço eletrônico da UNIFAP.

4.3 Será excluído do certame o candidato que:

4.3.1 fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

4.3.2 não atender às determinações legais deste Edital;

4.3.3 não preencher a qualquer das exigências estabelecidas no Edital e demais normas que regem o certame.

4.4 A classificação no processo de seleção não assegura ao candidato direito subjetivo às vagas ofertadas, mas apenas a expectativa de ser admitido ao programa, observada a ordem classificatória.

4.5 Todos os documentos relativos a este Processo de Seleção (requerimentos, cópia de documentos entregues pelos candidatos etc.) constituem propriedade da PROCRI/UNIFAP, podendo este dar-lhes o destino que julgar mais adequado.

4.6 Os discentes selecionados deverão permanecer regularmente matriculados na UNIFAP.

4.7 O período da viagem é para o 2º semestre de 2018, sendo a previsão de início do período letivo no mês de agosto.

4.8 Os casos omissos serão resolvidos pela PROCRI.